



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

JUIZ PRESIDENTE

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

JUIZ VICE-PRESIDENTE

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

JUIZES TOGADOS

GILVAN CHAVES DE SOUZA

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

GÉRSON OLIVEIRA COSTA FILHO

BOLETIM INTERNO	SÃO LUÍS – MA	ANO 14	Nº 05	MAIO 2002
----------------------------	----------------------	---------------	--------------	----------------------

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO

DIRETOR-GERAL

MANOEL PEDRO CASTRO

DIRETORA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS

DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

DOMINGOS RIBEIRO MENDES

PUBLICAÇÃO MENSAL DO TRT 16ª REGIÃO

RESPONSÁVEL: José Vicente Araújo dos Santos
(SERVIÇO DE INFORMÁTICA)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 – AREINHA
PABX (98) 218-9300 FAX (98) 232-9812
CEP: 65010-650 SÃO LUÍS-MA

DIAGRAMAÇÃO: SERVIÇO DE INFORMÁTICA

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS PÁG. 04

EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA PÁG. 05

PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA PÁG. 05

EXPEDIENTES DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA PÁG. 10

EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL PÁG. 10

EXPEDIENTES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS PÁG. 21

CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS PÁG. 22

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PÁG. 22

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÁG. 23

INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA PÁG. 24

TRÂNSITO PÁG. 24

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

PA. 464/2002

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior (Convocado), James Magno Araújo Farias (Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando, por analogia, o art. 103, V, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 046/2002):

“Deferir a Exma. Sra. **LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUERES**, Juíza do Trabalho Substituta, o pedido de averbação de 1.435 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias como contribuinte individual, no período de 01.01.1987 a 10.12.1990, os quais dev erão ser averbados apenas para aposentadoria e disponibilidade”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 14/maio/2002.

DARCLAY F. B. COELHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

PA. 593/2002

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior (Convocado), James Magno Araújo Farias (Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o que preceitua o art. 34 do Regimento Interno,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 047/2002):

“Deferir a Exma. Sra. **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, o pedido de antecipação de férias, referentes ao 2º período de 2002, para serem usufruídas no período de 28.05 a 27.06.2002”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 14/maio/2002.

DARCLAY F. B. COELHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício da Presidência/sem voto), Gilvan Chaves de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior (Convocado), Antonio de Pádua Muniz Correia (Convocado), Manoel Lopes Velozo Sobrinho (Convocado), e do representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 048/2002):

“Referendar a Portaria G.P. 336/02, de 17 de maio, que suspendeu, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 20 de maio do corrente ano, 09 (nove) dias de férias, relativas ao 2º período de 1999, do Exmo. Sr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE, Juiz Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, a fim de serem usufruídas oportunamente”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 21/maio/2002.

DARCLAY F. B. COELHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ATOS DO GABINETE DO PRESIDÊNCIA

ATO G. P. Nº 022/02

São Luís, 08 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

RESOLVE

Suspender o atendimento ao público no âmbito da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no dia 10 de maio do corrente ano, tendo em vista a implantação do novo Sistema de Controle de Acompanhamento Processual-SAPT, necessitando da inclusão, no referido sistema, de todos os processos em andamento na Vara citada.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 023/02

São Luís(MA), 20 de maio de 2002

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 310/2002,

R E S O L V E

Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a candidata CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, habilitada em 19º (décimo nono) lugar no concurso público promovido por este Tribunal no ano de 2000, para provimento do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para que seja nomeada por aquele Órgão.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário a Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G. P. Nº 024/02

São Luís, 29 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

RESOLVE

Determinar, "ad Referendum" do Tribunal Pleno, que durante a Copa do Mundo de 2002, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, o expediente no Tribunal do Trabalho da 16ª Região, bem como nas Varas de sua jurisdição, será das 12:00 às 19:00 horas.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA G. P. Nº 324/02

São Luís, 02 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária à Excelentíssima Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Juíza Togada deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar da demonstração e entrega de senhas do Sistema BACEN-JUD aos Fiéis, a realizar-se no Auditório Barata Silva do colendo Tribunal Superior do Trabalho, no dia 7 de maio do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 6 a 7 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 324/02

São Luís, 02 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária à Excelentíssima Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Juíza Togada deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar da demonstração e entrega de senhas do Sistema BACEN-JUD aos Fiéis, a realizar-se no Auditório Barata Silva do colendo Tribunal Superior do Trabalho, no dia 7 de maio do corrente ano.

6 a 7 de maio do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 325/02

São Luís, 02 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Juiz Togado deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar da demonstração e entrega de senhas do Sistema BACEN-JUD aos Fiéis, a realizar-se no Auditório Barata Silva do colendo Tribunal Superior do Trabalho, no dia 7 de maio do corrente ano.

6 a 7 de maio do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 327/02

São Luís, 08 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Designar a Excelentíssima Senhora JUACEMA AGUIAR, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Pinheiro-MA, no período de 13 de maio a 11 de junho do corrente ano, por motivo de férias do Juiz Titular. Conceder-lhe 19 ½ (dezenove e meia) diárias referentes aos seguintes períodos:

13.05	a	17.05.02
20.05	a	24.05.02
27.05	a	30.05.02
03.06	a	07.06.02
10.06	a	12.06.02

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 328/02

São Luís, 08 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

CONSIDERANDO a vacância da Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas-MA,

R E S O L V E

Designar o Excelentíssimo Senhor HIGINO DIOMEDES GALVÃO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas-MA, no período de 13 a 17 de maio do corrente ano.

Conceder-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias em face da designação acima.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 329/02

São Luís, 10 de maio de 2002.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Designar o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para substituir o Excelentíssimo Senhor SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal-MA, nos processos em que o referido Magistrado se encontra impedido de atuar.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P. Nº 330/02 São Luís, 10 de maio de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-590/2002,

R E S O L V E

Dispensar MÁRCIA FERNANDA LEAL VELOSO CAVALCANTI, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, lotada provisoriamente neste Regional, matrícula nº 30816898, da Função Comissionada FC-02 do Gabinete do Juiz Alcebiades Tavares Dantas, com efeitos a contar de 13 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 331/02 São Luís, 10 de maio de 2002.

O JUIZ GILVAN CHAVES DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 3 ½ (três e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião para discutir padronização dos despachos de admissibilidade de Recursos de Revista e da solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Renato de Lacerda Paiva no cargo de Ministro do TST, que se realizarão nos dias 22 e 23.05.2002, respectivamente.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 21 a 24 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

GILVAN CHAVES DE SOUZA

PORTARIA G. P. Nº 333/02 São Luís, 14 de maio de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO delegação de competência ao Juiz José Evandro de Souza para realizar Correição Periódica Ordinária, conforme Ato G.V.P. Nº 005/02,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Juiz Togado deste Tribunal, para viajar à cidade de Santa Inês-MA, a fim de realizar Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 22 a 24 de maio do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 21 a 25 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P. Nº 334/02 São Luís, 16 de maio de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-616/2002,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor CARLOS HENRIQUE CASTELO BRANCO RAYOL, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, para viajar à cidade de Recife-PE, a fim de participar do I Fórum de Direito Processual, que se realizará no período de 23 a 25 de maio do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 22 a 26 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 335/02

São Luís, 16 de maio de 2002

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar o servidor **ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO** para Pregoeiro Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para compor a equipe de apoio os servidores **GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM, SÍLVIA MAGALHÃES MACIEL, MARIA LÍDIA BORGES DE SOUSA, MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR, ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, WAGNER CAMPOS SANTOS, EDVALDO PEREIRA DE SOUSA e SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO**, no período 23 de maio de 2002 a 23 de maio de 2003.

Designar a servidora **GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM** para pregoeiro substituto.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº 336/02

São Luís, 17 de maio de 2002

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Suspender "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 20 de maio do corrente ano, 09 (nove) dias de férias do Excelentíssimo Sr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE, Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, referentes ao 2º período de 1999, a fim de serem gozados oportunamente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 337/02

São Luís, 23 de maio de 2002.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís e Coordenador da Esmatra - MA, para viajar à cidade de São Paulo - SP, a fim de participar da *Reunião Plenária Semestral das Escolas de Magistratura*, a realizar-se nos dias 27, 28, e 29 de maio do corrente ano, no Hotel Intercontinental, naquela cidade

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 26 a 30 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

PORTARIA G. P. Nº 338/02

São Luís, 24 de maio de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar o Excelentíssimo Senhor MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Chapadinha-MA, no período de 27 de maio a 26 de junho do corrente ano, por motivo de férias da Juíza Titular.

Conceder-lhe 19 ½ (dezenove e meia) diárias referentes aos seguintes períodos:

27.05	a	29.05.02
03.06	a	07.06.02
10.06	a	14.06.02
17.06	a	21.06.02
24.06		27.06.02

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 340/02**São Luís, 29 de maio de 2002.**

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

1 – Tornar sem efeito a Portaria G.P. nº 329/02, datada de 10 de maio do corrente ano.
2 – Designar o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO TARCÍSIO ALMEIDA DE ARAÚJO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Barra do Corda – MA, no período de 03/06 a 02/07/2002, por motivo de férias do Juiz titular.

3 – Conceder-lhe 21 (vinte e uma) diárias referentes aos seguintes períodos:
03.06 a 14.06.2002
24.06 a 03.07.2002

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**PORTARIA G. P. Nº 341/02****São Luís, 29 de maio de 2002.**

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Senhor DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO, Secretário Geral da Presidência, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos administrativos, financeiros e orçamentários junto ao colendo TST, no período de 04 a 06 de junho do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 04 a 06 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**PORTARIA G.P. Nº 342/02****São Luís, 29 de maio de 2002.**

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-650/02 ,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís / MA, para viajar à cidade de Campos do Jordão – SP, a fim de participar do "I Congresso Brasileiro de Direito Constitucional da ABCD – Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas", a realizar-se no período de 12 a 14 de junho do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 11 a 15 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA G.V.P. Nº 014/02 São Luís, 24 de maio de 2002.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 3 ½ (três e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Seminário "Implantação da TV Justiça", a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano, no Supremo Tribunal Federal.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 02 a 05 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA D.G. Nº 152/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 52, da Secretaria da Corregedoria, datado de 29/04/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½ (quatro e meia) diárias a Sra. **FERNANDA MARTINS DANTAS**, Secretária da Corregedoria, FC-09, Matrícula Nº 03081612, para viajar à cidade de Chapadina/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de secretariar o Exmo. Sr. José Evandro de Souza, Juiz deste Tribunal em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 08 a 10 de maio do corrente ano, conforme Portaria G.P. Nº 322/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 07 a 11 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 02 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 153/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 52, da Secretaria da Corregedoria, datado de 29/04/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **FÁBIO HENRIQUE SOARES**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula Nº 30816109, para viajar à cidade de Chapadina/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de auxiliar o Exmo. Sr. Dr. José Evandro de Souza, Juiz deste Tribunal em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 08 a 10 de maio do corrente ano, conforme Portaria G.P. Nº 322/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 07 a 11 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 02 de maio 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 154/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 52, da Secretaria da Corregedoria, datado de 29/04/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **JOÃO NONATO DOS SANTOS DIAS**, Técnico Judiciário, FC-01, Matrícula Nº 30816843, para viajar à cidade de Chapadinha/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de auxiliar o Exmo. Sr. Dr. José Evandro de Souza, Juiz deste Tribunal em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 08 a 10 de maio do corrente ano, conforme Portaria G.P. Nº 322/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 07 a 11 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 02 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 155/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 054, da Secretaria da Corregedoria, datado de 06/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **ANTONIO JOSÉ FURTADO PINHEIRO**, Técnico Judiciário, FC-02, Matrícula Nº 30816791, a fim de conduzir em veículo deste Tribunal, à cidade de Chapadinha/MA, o Exmo. Sr. Juiz José Evandro de Souza, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 08 a 10/05/2002, conforme Portaria G.P. Nº 322/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 07 e 11 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 06 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 156/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 55, da Secretaria da Corregedoria, datado de 07/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **ALBINO ANSELMO MELÔNIO**, servidor requisitado da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Maranhão, Matrícula Nº 30816609, a fim de conduzir em veículo deste Tribunal, à cidade de Bacabal/MA, o Exmo. Sr. Juiz José Evandro de Souza, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 15 a 17/05/2002, conforme Portaria G.P. Nº 314/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 14 a 18 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 07 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 157/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Circular SECG nº 02/2002, do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA**, Assessor de Juiz, FC-09, Matrícula nº 03081632, para viajar à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, a fim de participar de reunião para discutir padronização dos despachos de admissibilidade de Recursos de Revista, que se realizará no dia 22/05/02, conforme Portaria G.P. nº 331/02.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 23 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 13 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

Portaria D.G. Nº 158/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Circular SECG nº 02/2002, do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder 2½(duas e meia) diárias a Sra. **ROSINALVA VASCONCELOS COELHO**, Analista Judiciário, FC-04, Matrícula nº 30816795, para viajar à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, a fim de participar de reunião para discutir padronização dos despachos de admissibilidade de Recursos de Revista, que se realizará no dia 22/05/02, conforme Portaria G.P. nº 331/02.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 23 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 13 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 159/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 60, da Secretaria da Corregedoria, datado de 14/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias a Sra. **FERNANDA MARTINS DANTAS**, Secretária da Corregedoria, FC-09, Matrícula Nº 03081612, para viajar à cidade de Santa Inês/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de secretariar o Exmo.Sr. José Evandro de Souza, Juiz deste Tribunal em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 22 a 24 de maio do corrente ano, conforme Portaria G.P.Nº 333/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 25 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 14 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 160/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 60, da Secretaria da Corregedoria, datado de 14/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **FÁBIO HENRIQUE SOARES**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula Nº 30816109, para viajar à cidade de Santa Inês/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de auxiliar o Exmo. Sr. Dr. José Evandro de Souza, Juiz deste Tribunal em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 22 a 24 de maio do corrente ano, conforme Portaria G.P. Nº 333/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 25 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 14 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 161/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando Nº 60, da Secretaria da Corregedoria, datado de 14/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **ALBINO ANSELMO MELÔNIO**, servidor requisitado da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Maranhão, Matrícula Nº 30816609, a fim de conduzir em veículo deste Tribunal, à cidade de Santa Inês/MA, o Exmo. Sr. Juiz José Evandro de Souza, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 22 a 24/05/2002, conforme Portaria G.P. Nº 333/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 25 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 14 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 162/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001 e o constante no PA-803/2001,

R E S O L V E

Remover, a pedido, RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, G35, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816602, da Única Vara do Trabalho de Bacabal/MA para ter

exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos de 20 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís(MA), 15 de maio de 2002

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 163/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memo Nº 054, do Setor de Transportes, datado de 15/05/2002,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao SR. **EPAMINONDAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816622, para viajar à cidade de Chapadinha/MA, a fim de conduzir o veículo S-10 de placa H00 – 0550, que ficará a disposição da Vara do Trabalho daquela cidade. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 16 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 15 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 164/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 041/2001, bem como o constante no PA-477/2002,

R E S O L V E

Designar os servidores **DANIEL LEITE GUIMARÃES**, Analista Judiciário, **LUÍS HENRIQUE PONTES FRANCO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e **MORÂNIA MARIA GUSMÃO SOUSA**, FC-02, lotados no Serviço de Orçamento e Finanças, Serviço de Material e Patrimônio e Secretaria de Coordenação Administrativa, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 1º/07/2002, promoverem o Inventário Físico-Financeiro das unidades administrativas que integram a jurisdição.

Designar o servidor **LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA**, Analista Judiciário, lotado no Serviço de Controle Interno, para acompanhar a realização dos trabalhos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 17 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 165/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no PA- 598/2002,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, Matrícula 30816271, para viajar à cidade de Teresina/PI, a fim de participar do IX CICLO DE DEBATES SOBRE A INFORMATIZAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, que será realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no período de 27 a 29/05/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 26 a 30 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 17 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 166/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no PA- 598/2002,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula 30816534, lotado no Serviço de Informática, para viajar à cidade de Teresina/PI, a fim de participar do IX CICLO DE DEBATES SOBRE A INFORMATIZAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, que será realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no período de 27 a 29/05/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 26 a 30 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 17 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 167/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando nº 63, da Secretaria da Corregedoria, datado de 21/05/2002,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria D.G. Nº 160/2002, datada de 14/05/2002, que concedeu 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **FÁBIO HENRIQUE SOARES**, para viajar à cidade de Santa Inês/MA, no período de 21 a 25/05/2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 21 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 168/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando Nº 63, da Secretaria da Corregedoria, datado de 21/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 4½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **JOÃO NONATO DOS SANTOS DIAS FILHO**, Técnico Judiciário, FC-02, Matrícula Nº 30816843, para viajar à cidade de Santa Inês/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de auxiliar o Exmo. Sr. José Evandro de Souza, Juiz Togado deste egrégio Tribunal, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 22 a 24 de maio do corrente ano, conforme Portaria G. P. Nº 333/02.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 21 a 25 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 21 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 169/2002

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no art. 21, combinado com o art. 24, do Ato Regulamentar GP nº 001/2002, que delega ao Diretor Geral a regulamentação dos casos omissos;
Considerando a necessidade de regulamentar os artigos 18 e 21, do referido ato,

R E S O L V E

Aprovar as instruções relativas a operacionalização dos artigos 18 e 21, do Ato Regulamentar GP nº 001/02, constituídas dos anexos II e III, que passam a integrar a presente portaria.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/06/2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 22 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ART. 18 E 21 DO ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 001/02

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Os detentores de suprimento de fundos deste Regional reterão, na fonte, em nome do prestador de serviços, conforme o caso, os seguintes impostos e contribuições sociais: Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuição Previdenciária devida pelo contribuinte individual.
- 1.2 – O suprido deverá informar ao Serviço de Orçamento e Finanças – SOF, impreterivelmente **até último dia útil do mês, após a emissão do recibo de pagamento de prestação de serviços**, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação vigente, os dados abaixo,

referentes às despesas realizadas através de serviços de terceiros pessoa física, com vistas ao recolhimento da Contribuição Previdenciária a cargo do Tribunal e remessa de informações de fatos geradores de contribuições à Previdência Social – GFIP:

- a) nome, data de nascimento, endereço, ocupação, inscrição no PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT do contribuinte individual;
- b) valor bruto dos serviços prestados.

2 - DO IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NA FONTE

2.1 - Estão sujeitas a incidência do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) as importâncias pagas à pessoa física por quaisquer serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive às relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de frete e carretos em geral, mediante a utilização de tabela progressiva mensal abaixo reproduzida, para fatos geradores que ocorrerem a partir de 01/01/2002:

TABELA PROGRESSIVA MENSAL EM REAIS (IN nº 118/2002)

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até 1.057,50	Isento	---
De 1.057,51 até 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

2.2 - Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:

- a) as importâncias pagas a título de pensão alimentícia, acordo homologado em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- b) a quantia de R\$ 106,00 por dependente, devidamente comprovado;
- c) as contribuições à Previdência Social, desde que comprovado o recolhimento previsto no item 3.2.

2.3 - O imposto retido na fonte sobre quaisquer rendimentos será considerado redução do devido na declaração de rendimentos pessoa física, competindo ao suprido, obrigatoriamente, a responsabilidade pelo recolhimento **até o terceiro dia útil da semana subsequente àquela em que tiverem ocorrido os fatos geradores.**

2.4 - O recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) será efetuado, através da rede bancária, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, código da receita 0588, preenchido eletrônico, mecânica ou manualmente.

2.5 – Quando da apuração do IRRF resultar valor a recolher inferior ao limite mínimo (atualmente em R\$ 10,00 – IN SRF nº 82/96), este deverá ser adicionado ao valor correspondente ao período de apuração subsequente, quando, então, será recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

2.6 - O pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), efetuado em atraso, está sujeito a multa de mora de 0,33% por dia de atraso, calculado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, até o dia do pagamento, limitada a 20%, bem como a juros de mora em percentual equivalente à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, do mês seguinte ao do vencimento até o mês anterior ao pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.7 - Os recolhimentos do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), retidos na fonte, constarão da Declaração Anual do Imposto Retido na Fonte (DIRF), a ser emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças – SOF e entregue à Secretaria da Receita Federal – SRF, **até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.**

2.8 - Não caberá retenção de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, nos pagamentos efetuados sob a forma de suprimento de fundos.

3 - DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1 - São segurados obrigatórios da Previdência Social os contribuintes individuais, assim considerados, entre outros, aqueles que prestam serviços de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas sem relação de emprego.

3.2 – O suprido deverá reter do pagamento dos serviços prestados por pessoa física o valor correspondente à alíquota de 20% (vinte por cento) do salário-de-contribuição do contribuinte individual, observado o limite máximo previsto no item 3.3, cuja importância deverá ser recolhida, mediante Guia da Previdência Social – GPS, junto à rede bancária, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência**, utilizando-se os seguintes códigos: 1007 – recolhimento mensal, 1104 – recolhimento trimestral, 1120 – recolhimento mensal com desconto de 45% e 1147 – recolhimento trimestral com desconto de 45%.

3.2.1 – Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá ser deduzido da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago, limitado a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição.

3.2.2 – Considera-se salário-de-contribuição para o segurado contribuinte individual filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS em data anterior a 26/11/99, o salário-base, determinado conforme o art. 29 da Lei nº 8.112/91, com redação vigente naquela data, constituindo regra de transição até dezembro de 2003.

3.3 - O Salário-de-contribuição do contribuinte individual é a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo (atualmente esse valor é R\$ 1.328,25 - IN nº 26, de 14 de junho de 2000).

3.4 – Quando a contribuição previdenciária a cargo da pessoa física resultar valor a recolher inferior ao limite mínimo (atualmente em R\$ 29,00 – Resolução INSS/DC nº 39/00), esta deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente dos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo, quando então deverá ser recolhido no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

3.5 - O contribuinte individual ao exercer atividade remunerada é considerado segurado obrigatório perante o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, devendo nele inscrever-se para a sua identificação pessoal, através do Número de Inscrição do Trabalhador – NIT, salvo se possuir PIS/PASEP, ainda que inscrito em relação a uma outra atividade remunerada sujeita ao Regime Geral da Previdência exercida concomitantemente.

3.6 - A contribuição a cargo do Tribunal é de vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, a qual deverá ser recolhida à Seguridade Social **até o dia 2 (dois) do mês seguinte ao da competência**, através da Guia da Previdência Social – GPS, código de pagamento 2402 e identificador 23.608.631/0001-93.

3.7 – Ainda que o recolhimento a cargo deste Tribunal seja inferior ao valor mínimo para pagamento (R\$ 29,00 – Resolução INSS/DC nº 39/00), junto à rede arrecadadora, o suprido deverá tomar as providências mencionadas no item 1.2 desta instrução, para que o Serviço de Orçamento e Finanças –SOF proceda as providências de recolhimento, via SIAFI.

3.8 - O Serviço de Orçamento e Finanças – SOF deverá informar mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, por intermédio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, **até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga ou tenha ocorrido o fato gerador de contribuição à Previdência Social**, bem como mantê-las à disposição da fiscalização, durante 10 anos, sob pena de os responsáveis estarem sujeitos às multas previstas na Lei nº 8.212/91 e as alterações posteriores, e às sanções previstas na Lei nº 8.036/90.

3.9 - As contribuições sociais arrecadadas pelo INSS, pagas com atraso, incluídas ou não em notificação fiscal, estão sujeitas a atualização monetária, quando exigida pela legislação de regência, bem como juros de mora, de caráter irrelevável e multa variável.

4 - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

4.1 - O Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços, constante do Anexo III, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo.

4.2 - A incidência do imposto independe:

- I – da existência de estabelecimento fixo;
- II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas a atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- III – do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado;
- IV – da destinação dos serviços.

4.3 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o preço do serviço, considerando-se como tal a receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de frete, despesa ou imposto, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, multas ou outros que onerem o preço do serviço.

4.4 - O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do usuário do serviço.

4.5 - Está sujeito ainda ao Imposto sobre o Serviço, o fornecimento de mercadorias na prestação de serviços constantes na lista de serviços do Anexo III, salvo as exceções previstas nela própria.

4.6 - Na prestação dos serviços referentes aos itens 32, 33, 34, 35 e 37 do Anexo III, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

- I – ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador;
- II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

4.7 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se materiais os produtos *in natura* ou simplesmente beneficiados, sem nenhum processo de industrialização, tais como areia, barro, brita, seixo, cal bruta e outros assemelhados, empregados nas obras de construção civil.

4.8 - O imposto Sobre Serviços é devido em conformidade com as seguintes alíquotas e valores:

- I – profissionais autônomos, em geral:
 - a) profissionais de nível elementar: 06 (seis) UFIRs ou valor equivalente, por mês;
 - b) profissionais de nível médio: 15 (quinze) UFIRs ou valor equivalente, por mês;
 - c) profissionais de nível superior: 30 (trinta) UFIRs ou valor equivalente, por mês.
- II – empresa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, por mês, inclusive as organizadas sob a forma de cooperativa.

4.9 – Os profissionais autônomos sujeitos ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado por meio da aplicação de valores fixos em função da natureza do serviço, conforme item anterior, deverão apresentar ao suprido o respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do recolhimento do imposto fixo mensal ou da quota única do Exercício em curso, para efeito de comprovação de sua regularidade junto ao Fisco Municipal.

4.10 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, considerando como tal o prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades referidas na lista de serviços – Anexo III.

4.11 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido na fonte, pelo suprido, das importâncias pagas à pessoa jurídica prestadora de serviços, nas hipóteses previstas no Anexo III, inscritas ou não no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, devendo ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto à rede bancária autorizada, **até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao qual ocorrer apuração do referido imposto**, salvo nos casos de empresas tributadas sob o regime de estimativa ou quando a prestadora de serviços apresentar Nota Fiscal de Serviço Avulsa, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.12 - Ficam excluídos da retenção, a que refere o item anterior, os serviços prestados por profissional que comprovar a inscrição no Cadastro de Contribuinte de qualquer Município, cujo regime de recolhimento do ISSQN seja fixo mensal.

4.13 - O Serviço de Orçamento e Finanças - SOF também é obrigado a fazer a entrega à Fazenda Pública Municipal, **até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente no qual ocorrer à prestação do serviço**, da Declaração Mensal de Serviços – DMS, de que trata o inciso III do artigo 5º do Decreto Municipal nº 20.312, de 29 de dezembro de 2000.

4.14 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços do Anexo III, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As instruções para retenção e recolhimento constantes do item 4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devem ser aplicadas, exclusivamente, aos detentores de suprimento de fundos lotados no Tribunal – Sede e nas Varas do Trabalho sediadas no município de São Luís. No caso específico dos supridos lotados nas Varas do Trabalho do interior do Estado, deverá ser cumprida a legislação do respectivo município.

5.2 – As comprovações de recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuição Previdenciária devida pelo contribuinte individual deverão ser anexados à prestação de contas do suprido.

5.3 – O suprido deverá fornecer ao prestador de serviços fotocópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições sociais referidos no item anterior.

5.4 – Se não houver expediente bancário nas datas indicadas acima, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior.

ANEXO III

LISTA DE SERVIÇOS

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
7. Nihil.
8. Médicos veterinários.
9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
11. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
12. Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.
13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
14. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
18. Incineração de resíduos quaisquer.
19. Limpeza de chaminés.
20. Saneamento ambiental e congêneres.
21. Assistência técnica.
22. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
23. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
24. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta de processamento de dados de qualquer natureza.
25. Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.
26. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
27. Traduções e interpretações.
28. Avaliação de bens.
29. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
30. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
31. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
32. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
33. Demolição.
34. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
35. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.
36. Florestamento e reflorestamento.
37. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
38. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
39. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
40. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
41. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
42. Organização de festas e recepções: *buffet* (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
43. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
44. Administração de fundos mútuos.
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring).
49. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres, inclusive os serviços de transporte referentes a turismo, excursões e passeios quando realizados pelo próprio prestador dos serviços, ainda que fora do Município.

50. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 46, 47, 48 e 49.
51. Despachantes.
52. Agentes da propriedade industrial.
53. Agentes da propriedade artística ou literária.
54. Leilão.
55. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
56. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
57. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
58. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
59. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
60. Diversões públicas:
 - a) cinemas, "táxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
61. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
62. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônicas ou de televisão).
63. Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.
64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.
65. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem.
66. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
67. Colocação de tapete e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
68. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
69. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
70. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).
71. Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.
72. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
73. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
74. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
75. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
76. Cópia ou reprodução por quaisquer processo de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.
77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
78. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
79. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
80. Funerais.
81. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
82. Tintura e lavanderia.
83. Taxidermia.
84. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
85. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários(exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
86. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
87. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.
88. Advogados.
89. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90. Dentistas.
91. Economistas.
92. Psicólogos.
93. Assistentes Sociais.
94. Relações públicas.
95. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de Segunda via de avisos de lançamentos; de extrato e contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, à instituições financeiras de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).
97. Transporte de natureza estritamente municipal.
98. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.
99. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).
100. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Constitui, ainda, fato gerador do ISS os serviços assemelhados aos compreendidos nos itens da lista acima e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

PORTARIA D.G. Nº 170/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº041/2001, bem como o constante no Memorando S.C.I. Nº92, datado de 17/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 5½ (cinco e meia) diárias à Sra. **Socorro de Maria Costa Bezerra**, Chefe do Serviço de Controle Interno, FC-05, Matrícula Nº 30816383, para viajar às cidades de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz, Balsas e Barra do Corda/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de orientar os servidores detentores de suprimento de fundos quanto à correta aplicação do ATO Regulamentar G.P.Nº001/2002, nas Varas do Trabalho daquelas cidades.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 27 a 31 de maio e 01 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 22 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 171/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº041/2001, bem como o constante no Memorando S.C.I. Nº92, datado de 17/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 5½ (cinco e meia) diárias ao Sr. **Miguel Antonio Fernandes Chaves**, Contador, FC-04, Matrícula Nº 30816850, para viajar às cidades de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz, Balsas e Barra do Corda/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de orientar os servidores detentores de suprimento de fundos quanto à correta aplicação do ATO Regulamentar G.P.Nº001/2002, nas Varas do Trabalho daquelas cidades.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 27 a 31 de maio e 01 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 22 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 172/2002

O DIRETOR-GERAL, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando do Setor de Transporte Nº 055, datado de 23/05/2002,

R E S O L V E

Conceder 5½ (cinco e meia) diária ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816157, a fim de conduzir, em veículo deste Tribunal, às Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz, Balsas e Barra do Corda/MA, os servidores do Serviço de Controle Interno, que irão orientar os detentores de suprimento de fundos quanto à correta aplicação do Ato Regulamentar GP nº 01/02, conforme Portarias D.G. nºs 170 e 171/2002.

de maio a 1º de junho do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 27

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 23 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 173/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001,

R E S O L V E

Designar os servidores **SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA**, Chefe do Serviço de Controle Interno e **MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES**, Contador, lotados no Serviço de Controle Interno, para viajarem às cidades de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz, Balsas e Barra do Corda/MA, no período de 27/05 a 01/06/2002, a fim de orientar os servidores detentores de suprimento de fundo quanto à correta aplicação do ATO Regulamentar G.PNº 01/2002 e anexos, bem como orientar sobre retenção e recolhimento de impostos e contribuições sociais nas Varas do Trabalho daquelas cidades.

Designar em especial o servidor **Miguel Antonio Fernandes Chaves** para acompanhar as providências tomadas quanto ao cumprimento das recomendações de Auditoria nas Varas do Trabalho do interior, conforme despacho de fl.95 do PA-1112/2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 24 de maio de 2002.

Manoel Pedro Castro

DIA	DESLOCAMENTO/DESTINO
27/05	Deslocamento São Luís – Bacabal, das 05 às 08 h; Atividades em Bacabal, das 8 às 12 horas; Deslocamento Bacabal – Santa Inês à tarde e Atividades em Santa Inês
28/05	Deslocamento Santa Inês – Açailândia (aproximadamente 400 Km) e atividades em Açailândia à tarde
29/05	Deslocamento Açailândia-Imperatriz e atividades em Imperatriz
30/05	Deslocamento Imperatriz – Balsas
31/05	Atividades em Balsas; deslocamento Balsas – Barra do Corda e atividades em Barra do Corda
01/06	Deslocamento Barra do Corda – São Luís

PORTARIA D.G. Nº 174/02

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no PA-649/02,

R E S O L V E

Conceder 3½(três e meia) diárias à Sra. **GISÉLIA CASTRO SILVA NOGUEIRA**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula Nº 30816621, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Seminário "IMPLANTAÇÃO DA TV JUSTIÇA", juntamente com o Exmo. Sr. Juiz Presidente, DR. ALCEBIADES TAVARES DANTAS, à realizar-se no Supremo Tribunal Federal, nos dias 03 e 04/06/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 02 a 05 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 27 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 175/02

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no PA-649/02,

R E S O L V E

Conceder 3½(três e meia) diárias à Sra. **EDVÂNIA KÁTIA SOUSA SILVA**, Técnico Judiciário, FC-02, Matrícula Nº 30816511, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Seminário "IMPLANTAÇÃO DA TV JUSTIÇA", juntamente com o Exmo. Sr. Juiz Presidente, DR. ALCEBIADES TAVARES DANTAS, à realizar-se no Supremo Tribunal Federal, nos dias 03 e 04/06/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 02 a 05 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 27 de maio de 2002

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 176/2002

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando SCI nº 97/2002,

RESOLVE

Designar **CELSON DE JESUS MOREIRA DA COSTA**, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula N° 30816846, para responder pelo Serviço de Controle Interno, no período de 27 de maio a 01 de junho do corrente ano, em face ausências regulamentares do titular e do substituto legal, conforme Portaria D.G. N° 173/2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 28 de maio de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

ALTERAÇÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96, fica deferido os pedidos de alteração e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍ-CIO	PERÍODO ANTERIO MENTE MARCADO	PERÍODO ÚNICO DEFERIDO	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 1ª PARCELA	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 2ª 'PARCELA	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 3ª PARCELA
451/2002	ANANÍSIA CUNHA SHIMUK	À disposição	2002	22 a 31.07.02 e 20 a 29.11.02	-	19 a 28.06.02	22 a 31.07.02	-
604/2002	PEDRO SOUSA CARVALHO JÚNIOR	Técnico Judiciário	2002	05 a 19.08.02	-	-	17.06 a 01.07.02	-
304/2002	ADRIANE ROSSI LACERDA	À disposição	2002	06 a 23.08.02	-	-	04 a 21.06.02	-
642/2002	JOSÉ PINTO	Aux. Oper. Serv. Diversos	2002	03.06 a 02.07.02	19.11 a 18.12.02	-	-	-
646/2002	SHEYLA MONIQUE FONTES	À disposição	2002	05 a 19.08.02 04 a 18.12.02	12.08 a 10.09.02	-	-	-
655/2002	SHIGUEKO NIRASAWA	Analista Judiciário	2002	29.07 a 17.08.02	-	-	16.09 a 05.10.02	-
52/2002	DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS NETO	Técnico Judiciário	2002	24.06 a 08.07.02	-	-	10 a 19.12.02	-
670/2002	MARIA HELENA CAÚLA LESSA	Analista Judiciário	2002	01 a 10.07.02	-	30.09 a 09.10.02	-	-
666/2002	SILVANA COELHO GÓES	À disposição	2002	18 a 27.09.02 16 a 25.10.02	-	-	24.06 a 13.07.02	-

CONCESSÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96, fica deferido os pedidos de concessão e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ÚNICO DEFERIDO	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 1ª PARCELA	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 2ª PARCELA	PERÍODO DEFERIDO PARCELADO 3ª PARCELA
574/2002	FABIOLA ANDRÉA NINA FARAY	Técnico Judiciário	2001	-	-	15 a 29.05.02	-
234/2002	ATENIR AZEVEDO COLEHO	Técnico Judiciário	2002	03.06 a 02.07.02	-	-	-
591/2002	ANA AMÉLIA SEKEFF FREIRE	À disposição	2002	-	-	17.06 a 04.07.02	-
628/2002	CARLOS MAURO NUNES MUNIZ	Técnico Judiciário	2002	-	-	17 a 26.06.02	-
50/2002	MAURÍLIA DE MELO LOPES	Técnico Judiciário	2002	-	20 a 29.11.02	-	-
347/2002	GERUSA RODRIGUES SOARES	Analista Judiciário	2001	-	-	19.08 a 07.09.02	-
115/2002	MERVAL FERREIRA MOUZINHO	Técnico Judiciário	2002	-	08 a 27.07.02	09 a 18.12.02	-
52/2002	DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS NETO	Técnico Judiciário	2002	-	01 a 20.07.02	-	-
658/2002	ELIZABETH DO CARMO SALGADO LEITE	Analista Judiciário	2002	-	15 a 29.07.02	-	-
115/2002	SÉRGIO MORIAH DE ABREU SILVA	Analista Judiciário	2001	-	-	-	28.06 a 07.07.02

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

o	NOME	PERÍODO	RÓPRIA	ACOMP.	HOMOL.	PROPOSTA	MPARO LEGAL
01	Alfredo Batista dos Santos Filho	03/05/02	---	x	x	---	Art.83/Lei 8112/90
02	Ana Paula Novaes da Silva	15/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
03	Ana Lúcia Rocha Silva	17/05/02	x	---	---	x	Art.202/Lei 8112/90
04	Antonio de Jesus Maranhão Serra	23/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
05	Bruno de Carvalho Motejunas	03/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
06	Bruno de Carvalho Motejunas (Prorrogação)	06/05/02	x	---	---	x	Art.82/Lei 8112/90
07	Celson de Jesus Moreira Costa	15/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
08	Doris Day Almeida Costa	02/05/02	x	---	x	---	Art.75 do D. 3048/99
09	Érico Renato Serra Cordeiro(Prorrogação)	07/05 a 05/06/02	x	---	x	---	Art.82/Lei 8112/90
10	Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes	22/05 e 23/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
11	Elizabeth Carneiro dos Santos	28/05 a 11/06/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
12	Fábio Henrique Soares	21/05 a 28/05/02	x	---	x	---	Art.202/Lei 8112/90
13	Gecilene Maria Carneiro	06/05 a 07/05/02	---	x	x	---	Art.83/Lei 8112/90
14	Gerusa Rodrigues Soares	24/05/02	x	---	---	x	Art.202/Lei 8112/90
15	Gisele Fernandes Azevedo Cutrim	27/05 a 31/05/02	---	x	x	---	Art.83/Lei 8112/90
16	Henrique José Couto Neto	07/05/02	x	---	---	x	Art.202/Lei 8112/90

INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96, fica deferido o pedido de inclusão de dependentes para abatimento em imposto de renda aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTES	PARENTESCO
550/2002	CLEBER SILVA PEREIRA	Analista Judiciário	Joana Silva Pereira	Mãe
538/2002	DILMA FREITAS SANTANA	Analista Judiciário	Raimundo Isidoro Freitas	Pai
579/2002	JURACY BEZERRA GÓES	Aposentado(Oficial de Justiça)	Amanda Caldas Góes Sampaio	Neta
607/2002	MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS	Técnico Judiciário	Cristina Lopes	Menor
611/2002	EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	Técnico Judiciário	Luzia Pereira dos Reis	Mãe
470/2002	RUBENS POLIDORO DA SILVA	Diretor de Secretaria	Ana Lúcia Polidoro da Silva e Maria Cristina Arantes da Silva	- Filha - Esposa
572/2002	ANTONIO DE JESUS MARANHÃO SERRA	Técnico Judiciário	Ana Ruth Mesquita Padilha e Larissa de Lourdes P. Serra	- Companheira - Filha
586/2002	DENISE MOREIRA REIS	Técnico Judiciário	José Fernando C. Campos e Doracy Moreira Reis	- Companheiro - Mãe

TRÂNSITO

Face à delegação de competência, e segundo o art. 18, da Lei 8.112/90, fica concedida a remoção aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
631/2002	RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA	Analista Judiciário	20.05 a 03.06.02